

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.445. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017

Proj. Lei nº 161/17 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.0017.2499.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
502 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
12.365.0017.2501.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB MAGISTERIO 60	
582 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00
12.365.0017.2503.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB MAGISTER	
587 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
12.361.0017.2499.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
1326 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
12.361.0017.2502.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	
1389 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
	Total R\$	900.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06	07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.	0017.2498.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MAGISTERIO 60%	
500	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
501	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	300.000,00
12.365.	0017.2501.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB MAGISTERIO 60%	
584	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.000,00
12.361.	0017.2504.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%	
1390	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
		TotalR\$	900.000,00





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.445, de 22 de Dezembro de 2.017.

- Art. 3º- Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Dezembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 22 de Dezembro de 2.017.